

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1126

DECRETO Nº 11.726, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 17564/2020
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 380.050,00 (trezentos e oitenta mil e cinquenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2066 - Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (961) R\$ 380.050,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 380.050,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.122.0017.2064 - Manutenção da Cultura
3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras (934)
R\$ 1.000,00
Recurso: 0001

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.122.0017.2064 - Manutenção da Cultura
3.3.90.32 - Material, bem ou serv. para distribuição gratuita (935) R\$ 1.000,00
Recurso: 0001

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.122.0017.2064 - Manutenção da Cultura
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (939) R\$ 60.000,00
Recurso: 0001

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.122.0017.2064 - Manutenção da Cultura
3.3.90.40 - Serviços de tec. da inf. e comunicação - PJ (940) R\$ 40.000,00
Recurso: 0001

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.122.0017.2064 - Manutenção da Cultura
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (949) R\$ 15.000,00
Recurso: 0001

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1126

1.000,00	13.392.0017.2066 - Promoção de Eventos Culturais 3.3.90.32 - Material, bem ou serv. para distribuição gratuita (957) R\$ Recurso: 0001	
	13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 27.812.0017.2086 - Promoção de Eventos Esportivos 3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras (983) R\$ 10.000,00 Recurso: 0001	
	13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 27.812.0017.2086 - Promoção de Eventos Esportivos 3.3.90.32 - Material, bem ou ser. para distribuição gratuita (984) R\$ Recurso: 0001	1.000,00
	13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 27.812.0017.2086 - Promoção de Eventos Esportivos 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (987) Recurso: 0001	R\$ 10.000,00
	13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 27.812.0017.2090 - Serviços de Conviv. e Fortalecim. de Vínculos 3.3.90.30 - Material de consumo (989) Recurso: 0001	R\$ 7.730,00
	13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 27.812.0017.2090 - Serviços de Conviv. e Fortalecim. de Vínculos 3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção (990) Recurso: 0001	R\$ 70.220,00
	13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 27.812.0017.2090 - Serviços de Conviv. e Fortalecim. de Vínculos 3.3.90.35 - Serviços de consultoria (991) Recurso: 0001	R\$ 100,00
R\$150.000,00	13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 27.812.0017.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer 3.3.90.39 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica (1003) Recurso: 0001	
	13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 27.812.0017.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (1010) Recurso: 0001	R\$ 13.000,00
	Total Fonte de Recursos	R\$ 380.050,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1126

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1126

DECRETO Nº 11.727, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 17997/2020
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.30 - Material de consumo (1060)	R\$ 150.000,00
Recurso: 4500	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 150.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação do recurso 4500	R\$ 150.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1126

DECRETO Nº 11.728, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 17893/2020
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (1520)	R\$ 11.356,88
Recurso: 4090	

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1521)	R\$ 3.643,12
Recurso: 4090	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 15.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação do recurso 4090	R\$ 15.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1126

DECRETO Nº 11.729, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 22736/2018
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (85)	R\$ 22.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 22.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso 0001	R\$ 22.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 22.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1126

DECRETO Nº 11.730, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 16489/2020
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
15.452.0011.2019 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (381) R\$ 500.000,00
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.542.0012.2027 - Manut. da Central de Triagem e Aterro Sanitário
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (461) R\$ 169.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 669.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro R\$ 669.000,00
Recurso livre 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 669.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1126

DECRETO Nº 11.731, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 18290/2020
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 4.207.722,49 (quatro milhões, duzentos e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública

06.182.0016.2200 - Apoio a Defesa Civil

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1522) R\$ 4.207.722,49
Recurso: 1276

Total SUPLEMENTAR

R\$ 4.207.722,49

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de arrecadação

Recurso 1276-Ações de Restabelecimento Defesa Civil – MDR R\$ 4.207.722,49

Total Fonte de Recursos

R\$ 4.207.722,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1126

P O R T A R I A N.º 27.289, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA a servidora estável JANE ELISA WAGNER a responder pela Secretaria Municipal da Fazenda em substituição ao titular.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no expediente n.º 17916/2020 e,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de férias, do Secretário Municipal da Fazenda, Guilherme André Pattussi Cé,

RESOLVE:

Designar a servidora estável JANE ELISA WAGNER, matrícula 3692, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Fazendário, regime Estatutário, a responder pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, no período de 09 a 18 de setembro de 2020, em substituição ao titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de setembro de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1126

P O R T A R I A N.º 27.295, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA os membros representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.420/2010 e atendendo ao que consta no expediente n.º 17946/2020,

RESOLVE:

Alterar os membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, excluindo Cláudio José Boone e Sandra Cristina Purper, nomeados pela portaria n.º 26.415/2019, e nomear em substituição, Andreza Girelli e Araceli Luiza Zandonoto, ficando composto conforme segue:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: GRAZIELA MARGARETH VIVIAN

Suplente: CRISTINI GRAEBIN

Representantes dos Trabalhadores da Área da Educação:

Titulares: CLEONICE RODRIGUES KAMPHORST

VIVIAN DA SILVA FIGUEIRO ZUFFO

Suplentes: CLAUDIA CAUMO LEITE

VANESSA CAMINI VETTORAZZI TRASEL

Representantes do Círculo de Pais e Mestres (CPM) e Associação de Professores e Funcionários (APF):

Titulares: RENATA ZAMBONI ORLANDINI

JONES BARBOSA DA SILVA

Suplentes: MAGALI HEISLER

SANDRA PATRICIA HAUSCHILD SCHNEIDER

Representantes da Sociedade Civil:

Titulares: TÂNIA BEATRIZ GRÄFF

ANDREZA GIRELLI

Suplentes: ARACELI LUIZA ZANDONOTO

ANDRÉIA BINZ TONIN

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 03 de setembro de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1126

P O R T A R I A N.º 27.296, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA a limitação de atividades para a servidora efetiva CRISTIANE DA COSTA SOARES BORN ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a realização de Perícia Médica, datada de 11 de fevereiro de 2020 e de Junta Médica, realizada em 09 de junho de 2020, conforme Laudos constantes no expediente n.º 4247/2020,

RESOLVE:

Determinar a limitação de atividades para a servidora efetiva CRISTIANE DA COSTA SOARES BORN, matrícula 7879 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SED, junto à EMEI Risque e Rabisque, de forma PROVISÓRIA, devendo, durante o corrente ano, não trabalhar com crianças, devendo ficar afastada de sala de aula.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de março de 2020.

Lajeado, 04 de setembro de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

COE MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 005, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O CENTRO DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA – COE Municipal para enfrentamento da epidemia decorrente do novo Coronavírus, instituído pelo Decreto nº 11.617, de 19 de junho de 2020, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual, no seu art. 1º determina que para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID19), as aulas presenciais de todos os estabelecimentos de ensino situados no Rio Grande do Sul, sejam públicos ou privados, de todos os níveis e graus – o que inclui toda a educação básica, ensino superior, cursos livres (atualização, aperfeiçoamento e capacitações) de idiomas, artes e esportes – deverão observar as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, as respectivas medidas permanentes e segmentadas, bem como o estabelecido em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação e o disposto no Decreto Estadual nº 55.292/2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que pelas disposições do Decreto Estadual nº 55.240/2020, nas bandeiras amarela e laranja estão autorizadas a realização de atividades presenciais no ensino médio técnico subsequente, ensino superior e pós-graduação, mas somente para práticas essenciais para conclusão de curso, tais como: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão;

CONSIDERANDO que pelas disposições do Decreto Estadual nº 55.240/2020, nas bandeiras amarela e laranja estão autorizadas as atividades presenciais de apoio à educação, o ensino de idiomas, de música, de esportes, de dança e de artes cênicas, bem como de cultura, a formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares;

CONSIDERANDO que pelas disposições do Decreto Estadual nº 55.465/2020, nas bandeiras amarela e laranja estão autorizadas as atividades presenciais de cursos e os treinamentos em todas as escolas, as faculdades, as universidades públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, e as demais instituições de ensino, de todos os níveis e os graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e as pré-escolas, a partir de datas pré-determinadas pelo mesmo decreto;

CONSIDERANDO que o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado passou a disciplinar sobre o ensino de esportes, conforme consta no Decreto Estadual nº 55.444, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que as instituições referidas no art. 1º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS poderão ofertar atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e adolescentes, desde que observem a autorização estadual, as condições indicadas na Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Educação e o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1126

a) estabeleça Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), de conformidade com as normas estabelecidas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação;

b) observe as medidas sanitárias permanentes de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, as medidas segmentadas estabelecidas conforme a Região em que estejam situados, bem como as medidas municipais específicas; e

c) não estejam situados em Regiões classificadas como Bandeira Final Vermelha ou Preta

CONSIDERANDO que o COE Municipal realizou a análise dos expedientes das instituições que protocolizaram seus Planos de Contingência para prevenção, monitoramento e controle da epidemia de Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º O COE Municipal aprova os Planos de Contingência para prevenção, monitoramento e controle da transmissão de COVID-19 dos cursos a seguir listados, com as respectivas observações, desde que seguindo os regramentos do Modelo de Distanciamento Controlado e legislações específicas vigentes no momento de execução da atividade permitida:

I – Expediente 17458/2020 – Luciana da Silva Nunes, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, com adendo para o grupo “Educação”, tipo “Outras Atividades de Ensino”, subtipos “Ensino de Música”, “Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas” e “Ensino de Arte e Cultura (outros)”;

II – Expediente 16705/2020 – Weiler e Gehlen Ltda ME, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, com adendo para o grupo “Educação”, tipo “Outras Atividades de Ensino”, subtipos “Ensino de Música”, “Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas” e “Ensino de Arte e Cultura (outros)”;

III – Expediente 18497/2020 – Paraíso Infantil Escola de Educação Infantil Ltda, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, grupo “Educação”, tipo “Educação Infantil”, subtipo “Creche e Pré-Escola”;

IV – Expediente 18213/2020 – Serviço Social do Comércio SESC Adm. Reg. Do RS, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, grupo “Educação”, tipo “Educação Infantil”, subtipo “Creche e Pré-Escola”;

V – Expediente 18214/2020 – Luz e Kayser Ltda, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, grupo “Educação”, tipo “Educação Infantil”, subtipo “Creche e Pré-Escola”, e do grupo “Educação”, tipo “Outras Atividades de Ensino”, subtipos “Ensino de Música”, “Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas” e “Ensino de Arte e Cultura (outros)”;

VI – Expediente 17131/2020 – Escola Infantil Brincarolá/Matriz, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, grupo “Educação”, tipo “Educação Infantil”, subtipo “Creche e Pré-Escola”;

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1126

VII – Expediente 17132/2020 – Escola Infantil Brincarolá/Filial, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, grupo “Educação”, tipo “Educação Infantil”, subtipo “Creche e Pré-Escola”;

VIII – Expediente 18628/2020 – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/SENAI, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, grupo “Educação”, tipo “Outras Atividades de Ensino”, subtipo “Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares”;

IX – Expediente 12930/2020 – Paula Karine Schuck Beneduzi Eireli, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, com adendo para o grupo “Educação”, tipo “Educação Infantil”, subtipo “Creche e Pré-Escola”;

X – Expediente 18599/2020 – Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente – SLAN, em suas 3 sedes (A. Centro Nora Oderich de Atendimento à Menina, B. Centro Pedro Albino Muller de Atendimento à Criança e ao Adolescente e C. Escola Maternal e Jardim de Infância Casa da Criança), seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, grupo “Educação”, tipo “Educação Infantil”, subtipo “Creche e Pré-Escola”;

XI – Expedientes 18006/2020 e 18008/2020 – Aghate Desenvolvimento Profissional Gerencial Eireli, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, grupo “Educação”, tipo “Outras Atividades de Ensino”, subtipos “Ensino de Música”, “Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas” e “Ensino de Arte e Cultura (outros)”;

Art. 3º Nenhuma instituição, seja de ensino regular ou de cursos livres, poderá funcionar no Município de Lajeado sem aprovação do Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle da transmissão de COVID-19 pelo COE Municipal.

Art. 4º Caso o Município de Lajeado seja classificado nas bandeiras vermelha ou preta, automaticamente, ficará suspensa a autorização para o funcionamento da atividade autorizada por esta Resolução do COE Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 9 de setembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1126

CHAMAMENTO PÚBLICO 07-04/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE PARQUE DE DIVERSÕES. Os interessados deverão apresentar envelope contendo os documentos de habilitação junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital pode ser obtido através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 09 de setembro de 2020 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

PREGÃO PRESENCIAL 57-06/2020 Contratação de empresa para locação de ornamentação natalina para o Município de Lajeado (ALDEIA DO PAPAÍ NOEL). A sessão pública ocorrerá no dia 23/09/2020, às 09h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 9 de setembro de 2020 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

PREGÃO PRESENCIAL 58-06/2020 Contratação de empresa para locação de ornamentação natalina para o Município de Lajeado (PÓRTICO, CASA DE CULTURA E RUA JÚLIO DE CASTILHOS) . A sessão pública ocorrerá no dia 23/09/2020, às 14h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 9 de setembro de 2020 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

PREGÃO PRESENCIAL 59-06/2020 Contratação de empresa para locação de ornamentação natalina para o Município de Lajeado (Árvore luminosa gigante no lago, 32 pinheiros de natal. Av. Senador Alberto Pasqualini; Rua Santos Filho; Iluminação de árvores naturais no Parque Professor Theobaldo Dick e Iluminação de pergolado no Parque Professor Theobaldo Dick). A sessão pública ocorrerá no dia 24/09/2020, às 09h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 9 de setembro de 2020 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.